



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 1666 DE 25 DE SETEMBRO DE 1984

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros).

2. CHEFIA DO EXECUTIVO

2.1 Gabinete do Prefeito

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos
03070202.03 Manutenção dos Serviços do Gabinete do PrefeitoR\$ 5.000.000,00

6. DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS

6.2 Obras e Melhoramentos - Serviços Diversos

4.1.1.0 Obras e Instalações
10070211.08 Aquisição e Desapropriações de imóveisR\$ 40.000.000,00

8. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

8.1 Administração

3.1.2.0 Material de Consumo
05070212.60 Manutenção dos Serviços na AdministraçãoR\$ 40.000.000,00

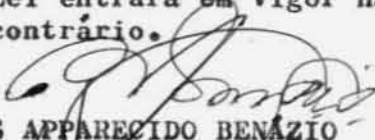
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos
03070212.60 Manutenção dos Serviços na AdministraçãoR\$ 15.000.000,00

Total da SuplementaçãoR\$ 100.000.000,00
=====

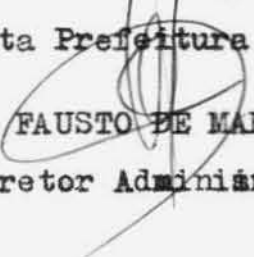
Art.2º - A presente suplementação será coberta com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 25 de setembro de 1984.


RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo